

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 8035/2010**

(Poder Executivo)

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.”

EMENDA Nº

(Do Sr. Deputado Francisco Praciano - PT/AM)

Art. Único. Dê-se à Estratégia 20.4, da Meta 20 do Anexo de Metas e Estratégias do Projeto de Lei nº 8.035/2010, a seguinte redação:

“20.4) Tornar públicas e transparentes as receitas e despesas do total de recursos destinados à educação em cada sistema público de ensino federal, distrital, estadual e municipal e assegurar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos, do Ministério Público, tribunais de contas estaduais, distrital e municipais e dos diversos setores da sociedade.”

JUSTIFICATIVA

A emenda inspirada nas resoluções da CONAE visa promover o controle social das verbas da educação, medida extremamente importante para conter o mau uso dos recursos públicos.

Sala das sessões, em 6 de junho de 2011.

**Francisco Praciano
Deputado Federal – PT/AM**